



09/04/2016

Ofício GP/DL/0191/2016

Florianópolis, 26 de abril de 2016

Junte-se ao processado do
PLS
nº 636, de 2015

Em 23/05/16
Assinado

Comissão de Assuntos
Sociais

Senador
Paulo Paim

Excelentíssimo Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0059.1/2016, aprovada na Sessão Plenária do dia 20 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Antonio Aguiar, solicitando apoio para a aprovação do PL nº 636/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autoserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

Atenciosamente,

Deputado **GELSON MERISIO**
Presidente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 2015 8 . 2016 / 16

MOÇÃO MOC/0059.1/2016

O signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 636/2015, de autoria do Deputado Dário Berger, que dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autoserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares;
- a obrigação de os estabelecimentos mencionados manterem em gôndola específica os produtos dietéticos demonstra o respeito à saúde dos consumidores;
- o acesso a esses produtos em local específico facilita o tempo de procura despendido pelos consumidores, uma vez que tais produtos, muitas vezes, se encontram espalhados pelos diversos departamentos dos supermercados;
- em 2015, a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o IBGE, demonstrou que o diabetes atinge 9 milhões de brasileiros, o que corresponde a 6,2% da população adulta;

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Senado Federal, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional e ao Senador Dário Berger, nos seguintes termos:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTONIO AGUIAR, CUMPRIMENTA VOSSA EXCELÊNCIA E SOLICITA APOIO PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 636/2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE GÔNDOLA ESPECÍFICA PARA A EXPOSIÇÃO À VENDA DE PRODUTOS DIETÉTICOS EM AUTOSERVIÇOS, MERCEARIAS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO GELSON MERISIO – PRESIDENTE"

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

APROVADO EM SESSÃO
de 20 de 04 de 16
PROVIDENCIE-SE
Poder
SECRETARIA



Senado Federal

Brasília, 30 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0191/2016, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 636, de 2015, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GELSON MERISIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro.
CEP 88020-900 – Florianópolis/SC